

**EDITAL - DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREAMBULO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.044/2018 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018.

**I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:**

08 DE JANEIRO DE 2019 AS 08:30 HORAS.

**II - LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPES:**

Sala de Licitações e Contratos -Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos, PB.

**III - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguas e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos.

**IV - PRAZO DE VIGENCIA DA ATA:**

O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da datada sua assinatura.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A exigência da dotação orçamentária será quando da firmação do contrato com a empresa vencedora. Neste momento deverá ser anexado ao processo a RESERVA ORÇAMENTÁRIA para garantir a contratação.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do atesto na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

**VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas, além do atesto na Nota Fiscal, da Secretaria requisitante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

**VII - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

A Prefeitura Municipal de Patos - PB, estado da Paraíba, através da Pregoeira Oficial do Município de Patos, designada pela Portaria nº 1348, de 30 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos de habilitação e propostas para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.4 Decreto Municipal nº 046/2005.

## 2. TIPO/FORMA DE ENTREGA

- 2.1 Menor Preço por ITEM
- 2.2 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto Secretaria de Transportes de Patos-PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## 3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo III do Preâmbulo

## 4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo I do Preâmbulo.
- 4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos a Pregoeira, pessoalmente ou através do e-mail [licitação@patos.pb.gov.br](mailto:licitação@patos.pb.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;
- 4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

## 5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;
  - c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - d) Reunidos sob forma de consórcio;
  - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2 É vedada a participação de empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos ou entidades Federais, Estaduais ou Municipais.
- 5.3 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 5.4 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR**

ou **CREDENCIAL** com firma do **OUTORGANTE** reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia da carteira de identidade do **CREDENCIADO** e do **OUTORGANTE** de outro documento equivalente autenticado em cartório, bem como **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**, conforme **ANEXO VII**;

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento publico ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este prego, conforme **ANEXO VI**.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

**6.7 Será concedido pela Pregoeira o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;**

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

**6.11 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão pelo menos 30 minutos antes da abertura do certame;**

## 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

**7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente;**

**7.4 Os documentos que não constarem prazo de validade, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão.**

## **8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 Os documentos do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato, se for o caso;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total da proposta deverá ser expresso em real e por extenso;

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do objeto da Ata de Registro de Preços, conforme indicado no campo IV do Preâmbulo;

8.1.5 Termo de Referência, conforme Anexo I;

8.1.6 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.5, serão desclassificadas.

8.1.7 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

8.1.7 Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

8.1.8 Conter declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

8.1.9 Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente;

8.1.10 Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.2 Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou

qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais.

8.3 Os preços serão fixos e irreeajustáveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Além da Proposta de Preços digitada nos moldes do Subitem 5.3., cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007, contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens. Segue modelo no anexo V desse edital.

8.5.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.5.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.5.3. A não apresentação da Planilha Eletrônica de dados implicará na desclassificação da Proposta de Preços.

8.5.4 Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.6 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.7 Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

8.8 Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

## **9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **9.1.1Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

#### **9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **9.1.3 Qualificação Econômico-financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1179, da Lei nº10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial;

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.3 Qualificação Técnica:

**9.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de contratos e/ou notas de empenhos e/ou notas fiscais.**

9.3.2 Apresentar Alvará para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante;

### 9.4. Declarações

a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;

c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;

d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo XII.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

### 10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de Menor Preço por ITEM e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);

c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente,

a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o Menor Preço por ITEM em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.1.9 Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequenciada classificação do certame, excluído o percentual referente as margens de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos neste edital, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

## **10.2 Abertura do Envelope B - HABILITAÇÃO**

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de Menor Preço por ITEM, será aberto o envelope "B".

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

## **10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;**

10.3.1 Os preços unitários e totais dos itens licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 30 (trinta) dias uteis após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de MENOR PREÇO e o valor estimado da contratação;

11.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.5 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado,



para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentadas;

11.6 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta

11.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada à vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

11.8 Nas situações previstas nos incisos 11.3, 11.4 e 11.5, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

11.10 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por ITEM, desde que atendam as condições editalícias.

11.11 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

11.12 Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

11.13 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a: Averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13. IMPUGNAÇÃO**

13.1 Conforme Lei nº 8.666, de 1993, Art. 41, § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas na sala de licitação, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

## **14 RECURSO**

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo

de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º Andar, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, 1º Andar, Patos/PB.

## **15 CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreatável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

16.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

16.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

16.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Patos solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

16.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### **17. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Indicado no campo IV do Preâmbulo.

#### **18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

17.1. Indicado no campo VI do Preâmbulo.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Indicado no campo V do Preâmbulo.

#### **20. SANÇÕES**

20.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causado são interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

20.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo Máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 20 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

19.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

## **20 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

20.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3 Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.6 Independente do disposto nos itens 20.2 e 20.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **21 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

21.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

21.2 Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

21.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.4 Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

21.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

21.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;

21.7 Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

## **22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 Substituir, às suas expensas, nos prazos estabelecidos os veículos em que se verifique defeitos ou incorreções;

22.2 Fornecer os veículos, nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas no edital e anexos;

22.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o veículo locado;

22.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

22.5 Durante a vigência do contrato a contratada estará sujeita a fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Patos - PB, quanto ao recolhimento das verbas trabalhistas referentes a contratação de trabalho avulso;

22.6 Os veículos serão locados sem motorista, com quilometragem livre.

## **23 DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

23.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**23.4 Os documentos apresentados na fase de habilitação que não expressem prazo de validade terão o seu prazo estabelecido como 60 (sessenta) dias corridos desde o dia de sua emissão;**

23.5 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

23.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos supervenientes comprovados, ou anulá-la por ilegalidade.

23.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas

ou através do E-mail [licitação@patos.pb.gov.br](mailto:licitação@patos.pb.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

23.10 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, a Pregoeira, no endereço citado no campo II deste Edital;

23.11 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.12 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

23.13 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

23.14 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

23.15 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

23.16A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

23.17 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

#### **24 ANEXOS DO EDITAL**

24.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

24.2 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

24.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

24.4 - ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

24.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;

24.6 - ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

24.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

24.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

24.9 - ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

24.10 - ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

24.11 - ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

**Patos/PB, 13 de dezembro de 2018.**

**JOELMA PALMEIRA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguas e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos.

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

As descrições dos itens e quantitativos encontram-se no anexo I deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AR CONDICIONADO ACJ DE: 7.500 A 12.000 BTUS	UND	80
2	AR CONDICIONADO ACJ DE: 18.000 A 30.000 BTUS	UND	08
3	AR CONDICIONADO SPLIT Hi-Wall DE: 9.000 A 12.000 BTUS	UND	600
4	AR CONDICIONADO SPLIT Hi-Wall DE:17.500 A 30.000 BTUS	UND	400
5	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO DE: 36.000 A 60.000	UND	50
6	CAMARA FRIA PARA ALIMENTOS TAMANHO AO QUADRADO 4,2m DE 6000 LITROS	UND	04
7	GELADEIRA 280 LITROS UMA PORTA	UND	300
8	GELADEIRA 468 LITROS DUAS PORTAS	UND	25
9	GELÁGUA GARRAFÃO COLUNA 2L	UND	100
10	BEBEDOURO PRESSÃO COLUNA INDUSTRIAL 2L	UND	80
11	BEBEDOURO DE TORNEIRA INDUSTRIAL 100L	UND	30
12	FREZER UMA PORTA VERTICAL 460L	UND	15
13	FREZER UMA PORTA HORIZONTAL 215L	UND	30
14	FREZER DUAS PORTAS HORIZONTAL 519L	UND	30



15	FRIGOBAR 120L	UND	05
16	VENTILADOR DE PAREDE 60cm	UND	530
17	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS	UND	65
18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA 13kg	UND	08
19	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA SEMI-AUTOMÁTICA 10 kg	UND	04

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a grande quantidade de aparelhos de Ar Condicionado, Ventiladores, Geladeiras, bebedouros, Gela Água e Câmaras Frias existentes nos prédios, assim como a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva nos respectivos aparelhos para sua utilização correta e segura, se faz necessário o presente certame para eventual de contratação para empresas para execução dos serviços.

Segue abaixo relação de todos os aparelhos com respectiva localização:

### UBS JOSÉ MAURÍCIO CAJUAZ

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador parede	60 cm	02

### UBS MARIA MADALENA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro de pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador de Parede	60 cm	02

### UBS ADERBAN MARTINS

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07

02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Ventilador de Parede	60 cm	02

#### UBS DIEGO LUCENA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador de Parede	60 cm	02

#### UBS ANTONIO URQUIZA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Gelágua de Garrafão	Coluna 2L	01
05	Bebedouro de Pressão	Coluna industrial 2L	01

#### UBS MANOEL PEREIRA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro de pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador parede	60 cm	01

#### UBS RITA PALMEIRA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01

03	Geladeira 01 Porta	280L	03
04	Geláqua de Garrafão	Coluna 2L	02
05	Bebedouro de Pressão	Coluna industrial 2L	01

#### UBS VERÔNICA VIEIRA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	09
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	02
05	Ventilador de Parede	60 cm	02

#### UBS WALTER ARYES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	07
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Geláqua garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador parede	60 cm	02

#### UBS ERNESTRO SOARES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
05	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01
06	Ventilador parede	60 cm	02

#### UBS PEDRO FIRMINO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05

02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Geláguia Garrafão	Coluna 2l	01

#### UBS BIVAR OLINTO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	02

#### UBS LIBERDADE

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	03

#### UBS SEBASTIANA XAVIER

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS ROSINHA XAVIER

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	03
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	04

#### UBS ANA RAQUEL

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	08
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	02
05	Ventilador Parede	60 cm	02

#### UBS DORACI BRITO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01

#### UBS DOMICIANO VIERA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	03

#### UBS DIRCE XAVIER

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	03

#### UBS JOSE DE OLIVEIRA PIO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01

03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

**UBS COMPO COMPRIDOESTENÇÃO DO JOSE DE OLIVEIRA PIO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
03	Geladeira 01 Porta	280L	01

**UBS ITATINGA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
05	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01

**UBS HORÁCIO NÓBREGA.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	08
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	04
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

**UBS ROBERTO ÔBA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

**UBS MINISTRO ERNANI SATIRO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
------	------------	------	-------------

01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	08
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	03

#### UBS NABOR WANDERLEY

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	02

#### UBS ENALDO TORRES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS HAYDEE WANDERLEY

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS BELMIRO GUEDES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
------	------------	------	-------------

01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	02
05	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	01

#### USB SOLO MEDEIROS

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	02
04	Geladeira 01 Porta	280L	02
05	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	03

#### UBS JOÃO SOARES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	01

#### USB OSMAN AIRES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	05

#### UBS MARIA MARQUS (PA)



Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	01
02	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
05	Geladeira 01 Porta	280L	02
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2 L	02
07	Ventilador Parede	60 cm	03

#### FARMÁCIA BÁSICA JATOBA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	03

#### LABORATÓRIO DO JATOBA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 Porta	280L	01
03	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS PEDRO LEANDRO.

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	02

#### UBS DR. GERALDO CARVALHO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03

02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	02
05	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS YOYO LAUREANO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS EVARISTO DE MEDEIROS GUEDES.

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS ADERBAL MARTINS.

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	06
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Ventilador Parede	60 cm	01

#### UBS CARLEUZA CANDEIA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04

02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
03	Geladeira 01 Porta	280L	02
04	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
05	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	02

**UBS METÓDIO LEITÃO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	01

**UBS LAURO QUEIROZ.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 porta	280L	02
03	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	01

**SECRETARIA DE SAÚDE (SEMUSA)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	05
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	02
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	06
04	Ar condicionado Piso Teto	18mil BTUS Hi-Wall	03
05	Ar condicionado Piso Teto	36mil BTUS Hi-Wall	01
06	Geladeira 01 Porta	280L	12
07	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	02
08	Freezer 02 Porta	Horizontal 519L	02

09	Frigobar	120L	01
10	Ventilador Parede	60 cm	02

10

28

**CENTRO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	04
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
04	Ar condicionado Piso Teto	36mil BTUS Hi-Wall	01
05	Geladeira 01 Porta	280L	01
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	02
07	Ventilador Parede	60 cm	02

**FARMÁCIA BÁSICA CENTRO.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
06	Geladeira 01 Porta	280L	01

**CENTRO DE ESPECIALIDADES FREI DAMIÃO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	15
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	02
05	Ar condicionado Piso Teto	36mil BTUS Hi-Wall	02
06	Geladeira 01 Porta	280L	01
07	Ventilador Parede	60 cm	02
08	Frigobar	120L	01

**C T A**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Geladeira 01 Porta	280L	02

03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	02

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	01
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01

#### VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Geladeira 01 Porta	280L	01
02	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
03	Ventilador Parede	60 cm	02

#### CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD)

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	02
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
06	Geladeira 01 Porta	280L	01
07	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
09	Ventilador Parede	60 cm	01

#### CAPS INFANTIL

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	01

05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	02
06	Freezer 02 Porta	Horizontal 519L	01
07	Ventilador Parede	60 cm	02

**CAPS ADULTO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	01
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
04	Geladeira 01 Porta	280L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
06	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
07	Ventilador Parede	60 cm	02

**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU/192)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	05
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	03
05	Ar condicionado Piso Teto	36mil BTUS Hi-Wall	04
06	Geladeira 01 Porta	280L	02
07	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
08	Freezer 02 Porta	Horizontal 519L	01
09	Ventilador Parede	60 cm	02

**CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO (CERPOD)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	15
04	Geladeira 01 Porta	280L	01

06	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
07	Ventilador Parede	60 cm	01

**CEREST PATOS-PB - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	09
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	04
05	Geladeira 01 Porta	280L	01
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01

**LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOS**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	05
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	01
05	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
06	Ventilador Parede	60 cm	01

**UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-PATOS-PARAIBA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	14
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	05
04	Ar condicionado Piso Teto	36mil BTUS Hi-Wall	03
05	Geladeira 01 Porta	280L	01
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	04
07	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	02

08	Freezer 02 Porta	Horizontal 519L	01
09	Ventilador Parede	60 cm	01

**Secretaria de Educação**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
03	Ar condicionado ACJ	12mil BTUS Hi-Wall	03
04	Ar condicionado Piso teto	24mil BTUS Hi-Wall	01
05	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	01
06	Ar condicionado ACJ	30mil BTUS Hi-Wall	03
07	Geladeira 01 porta	280L	01
08	Gelágua Garrafão	Coluna 2L	03
09	Ventilador parede	60 cm	04
10	Ventilador de teto	3 pás	05
11	Frigobar	120L	01

**ESCOLA IRMÃ BENIGNA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	07
04	Geladeira 01 porta	280L	02
05	Freezer 02 Porta	Horizontal 519L	01
06	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Ventilador Parede	60 cm	10

**ESCOLA ROTARY MARCONE ARAUJO LEITE**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
------	------------	------	-------------



01	Ar condicionado Split	24mil BTUS hi-wall	05
02	Geladeira 01 porta	280L	01
03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
03	Bebedouro pressão	Coluna indústria 2L	01
03	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
04	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
04	Ventilador Parede	60 cm	10

**INSTITUTO EDUCACIONAL DR. DIONISIO DA COSTA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-wall	01
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	01
03	Ar condicionado Split	17,5mil BTUS Hi-Wall	01
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	13
05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro	Industrial 100L	02
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
09	Ventilador parede	60 cm	20

**ESCOLA JOSÉ PERMINIO WANDERLEY**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-wall	01
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	02
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	05
04	Geladeira 01 porta	280L	02
05	Geladeira 02 porta	480L	01
06	Geláguia garrafão	Coluna 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01

09	Ventilador parede	60cm	19
----	-------------------	------	----

**ESCOLA RADIALISTA PAULO PORTO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	09mil BTUS Hi-wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	03
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro	Coluna Industrial 2L	01
09	Ventilador parede	60cm	03

34

**ESCOLA TOBIAS MEDEIROS**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	04
03	Geladeira 01 porta	280L	01
05	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2l	01
06	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
07	Ventilador parede	60cm	07
08	Ventilador teto	03 pás	01

**ESCOLA ANAIZA LUIZA CALIXTO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	12mil BTUS	02
02	Ar condicionado ACJ	18mil BTUS	02
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	03
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	14
05	Geladeira 01 porta	280L	03
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	03
08	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	02

09	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
10	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
11	Ventilador parede	60cm	09
12	Ventilador teto	3 pás	07

**ESCOLA ARISTIDES HAMAD TIMENE**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	01
03	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
04	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
05	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
06	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	10
07	Geladeira 01 porta	280L	01
08	Geladeira 02 portas	480L	01
09	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
010	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
11	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
12	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
13	Ventilador parede	60cm	19
14	Ventilador teto	03 pás	01

**ESCOLA JOSÉ GENUINO / NAPOLEÃO NOBREGA (CIEP I)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	12
04	Geladeira 01 porta	280L	02
05	Geladeira 02 porta	480L	01
06	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01

07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
09	Ventilador parede	60cm	14
10	Ventilador teto	03 Pás	02

#### ESCOLA RAIMUNDA MELO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 Porta	280L	01
04	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
05	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
06	Ventilador parede	60 cm	06

#### ESLOCA SABINO FREIRE

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-wall	02
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	06
05	Geladeira 01 porta	280L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
07	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
08	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
09	Ventilador parede	60cm	08
10	Ventilador teto	03 Pás	01

#### ESCOLA SENADOR HUMBERTO LOCENA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	03

05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
09	Ventilador parede	60cm	08
10	Ventilador teto	03 Pás	03

**ESCOLA ANALTIDES AIRES DE MORA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-wall	02
04	Geladeira 02 porta	480L	01
05	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
06	Freezer 01 porta	Vertical 215L	01
07	Ventilador parede	60cm	07
08	Ventilador teto	03 Pás	01

**ESCOLA ANTONIO GUEDES DOS SANTOS**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-wall	06
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
05	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
06	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
07	Ventilador parede	60cm	12
08	Ventilador teto	03 Pás	03

**ESCOLA FIRMINO AYRES / OTTO S. QUINHO (CIEP III)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	10
04	Geladeira 01 porta	280L	02
05	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	02
06	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
09	Ventilador parede	60cm	12
10	Ventilador teto	03 Pás	04

**ESCOLA AGEU DE CASTREDO / ALFREDO LUSTOSA (CIEP IV)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-wall	03
03	Ar condicionado split	24mil BTUS Hi-Wall	03
04	Geladeira 01 porta	280L	01
05	Geláqua Garrafão	Coluna Industrial 100L	01
06	Bebedouro de Torneira	Industrial 100L	01
07	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01

**ESCOLA JOÃO RODRIGUES DE AMORIM**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	05
02	Geladeira 02 porta	480L	01
03	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
04	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01

06	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
07	Ventilador parede	60cm	12
08	Ventilador teto	03 Pás	04

#### ESCOLA MANOEL ROBERTO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-wall	04
05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
07	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
08	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
09	Ventilador parede	60cm	06
	Ventilador teto	03 Pás	03

#### ESCOLA MARIA DAS CHAGAS CANDEIA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	06
05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
08	Bebedouro	Industrial 100L	01
09	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
10	Ventilador parede	60cm	10
11	Ventilador teto	03 Pás	05

#### ESCOLA MONSENHOR MANOEL VIEIRA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado ACJ	12mil BTUS	01
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-wall	02
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	08
05	Geladeira 01 porta	280L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
08	Frigobar 01 porta	120L	01
09	Ventilador parede	60cm	10

**ESCOLA NELITA QUEIROZ**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-wall	01
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Gelágua Garrafão	Coluna 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
09	Ventilador parede	60cm	09

**ESCOLA PASTOR FRANK DYER**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	03
02	Geladeira 02 porta	480L	01
03	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
04	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
05	Ventilador parede	60cm	08



06	Ventilador teto	03 Pás	03
----	-----------------	--------	----

**ESCOLA SIZENANDO FLORNDO DE SOUSA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	05
03	Geladeira 02 porta	480L	01
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
05	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
06	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
07	Ventilador parede	60cm	14
08	Ventilador teto	03 Pás	02

41

**ALIRIO MEIRA WANDERLEY**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	02
02	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	05
05	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	05
06	Geladeira 02 porta	480L	02
07	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	02
08	Bebedouro	Industrial 100L	02
09	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
10	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
11	Ventilador parede	60cm	12
12	Ventilador teto	03 pás	03

**ESCOLA ANÉZIO LEÃO / MIGUEL MOTO (CIEP II)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
------	------------	------	-------------

05	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-Wall	06
06	Ar condicionado split	24mil BTUS Hi-Wall	01
07	Geladeira 01 porta	280L	01
07	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
09	Ventilador parede	60 cm	17

**ESCOLA MARIA EUDOCIA / SANTA TEREZINHA CIEP (V)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado split	18mil BTUS Hi-Wall	06
04	Geladeira 1 porta	280L	01
05	Geladeira 02 porta	480L	01
06	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
07	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
08	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
09	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
10	Ventilador parede	60cm	20
11	Ventilador teto	03 pás	01

**ESCOLA DOM EXPEDITO EDUARDO DE OLIVEIRA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	05

04	Geladeira 01 porta	280L	01
05	Geladeira 02 porta	480L	01
06	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	02
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
09	Ventilador parede	60 cm	12

#### ESCOLA NOSSA LAR TIO JUCA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	05
04	Ar condicionado ACJ	18mil BTUS	01
06	Geladeira 02 porta	480L	01
07	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
08	Freezer 01porta	Vertical 568L	01
09	Ventilador parede	60cm	04
	Ventilador teto	03 Pás	01

#### ESCOLA PROF. MANOEL OLIVEIRA DE SOUSA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	17,5mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	03
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	02
04	Geladeira 02 porta	480L	01
05	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
06	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
07	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
08	Ventilador parede	60cm	06
09	Ventilador teto	03 pás	01

### ESCOLA ZEFINHA MOTA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	08
05	Geladeira 01 porta	280L	01
07	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	02
07	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
09	Ventilador parede	60cm	10

44

### CRECHE MANOEL QUINIDIO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	08
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	05
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Bebedouro	Industrial 100L	01
06	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
07	Ventilador parede	60cm	14
08	Ventilador teto	03 pás	02

### CRECHE YGOR MOTA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
02	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	05
03	Geladeira 02 porta	480L	01
04	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
06	Freezer 01 porta	Vertical 468L	01
07	Ventilador parede	60cm	12
08	Tanquinho de lavar roupa	Semi automático 10k	01

**CRECHE SANTINA DE GELO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	05
02	Geladeira 01 porta	280L	02
03	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
04	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
05	Ventilador parede	60cm	05
06	Ventilador teto	03 pás	05

**CRECHE GLAUCY BURITY**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	08
05	Geladeira 01 porta	280L	01
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	02
09	Ventilador parede	60cm	01

**CRECHE CREMILDES BEZERRA WANDERLEY**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	07
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
03	Ar condicionado Split	30mil BTUS Hi-wall	01
04	Geladeira 01 porta	280L	01
05	Geladeira 02 porta	480L	02
06	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	08
07	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
09	Maquina de lavar roupa	Automática 13kg	03

**CRECHE INACÍO FERNANDES**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
------	------------	------	-------------

01	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	06
02	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
03	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
04	Ventilador parede	60cm	01
05	Ventilador teto	03 pás	02

**CRECHE CAIC SEBASTIÃO FRANCISCO FERNANDES.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	09
05	Geladeira 01 porta	280L	01
06	Gelágua Garrafão	Coluna 2L	02
07	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	02
08	Freezer 01 porta	Vertical 568L	02
08	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
08	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	02
09	Ventilador parede	60cm	10

**CRECHE TIA LUCI**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	03
02	Ar condicionado Split	24mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
06	Freezer 01 Porta	Vertical 568L	01
07	Ventilador parede	60cm	04
08	Tanquinho de lavar roupa	Simi automático 10K	01

**CRECHE MARIANA MEDEIROS**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02

02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	03
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Freezer 02 porta	Horizontal 519L	01
06	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
07	Ventilador parede	60cm	14

47

#### CRECHE MARIA EUNICE FERNANDES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	04
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	02
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Geláguá garrafão	Coluna 2L	01
06	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
07	Ventilador parede	60cm	02

#### CRECHE MARIA GOMES EM SANTA GERTRUDES

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	11
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Bebedouro pressão	Coluna Industrial 2L	01
05	Freezer 01 porta	Vertical 568L	01
06	Ventilador parede	60cm	04

#### ESCOLA NABOR WANDERLEY

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-wall	01

03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	01
05	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
06	Ventilador parede	60cm	03

**TELECENTRO ACÁCIA - SANTA GERTRUDES**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	12mil BTUS	02
02	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01

**TELECENTRO NÚCLEO DE EDUCOMUNICAÇÃO PROF. PAULO FREIRE**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-wall	02
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
07	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01

**TELECENTRO CRAIBEIRA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02
03	Ar condicionado ACJ	12mil BTUS	01
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	01
07	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01

**CENTRO INTEGRADO DE LINGUA DE PATOS (CILEP)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado Split	60mil BTUS Piso Teto	01
07	Bebedouro Pressão	Coluna Industrial 2L	01

**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DIGITAL**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02



05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
----	-------------------	-----------	----

**RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	7,500mil BTUS	02
02	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	02
03	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	06
04	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
05	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	02
06	Ar condicionado Split	30mil BTUS HI_WALL	01
07	Ar condicionado Split	36mil BTUS Piso Teto	03
08	Geladeira 02 Porta	480L	01
09	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	03
10	Ventilador parede	60cm	04

**COMUNIDADE RURAL SÃO BENTO (CENTRO DE CONVIVENCIA JOSE BONIFACIO)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
02	Geladeira 01 porta	280L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	60mil BTUS Piso Teto	01
04	Geladeira 01 Porta	280L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	02
06	Bebedouro torneira	Industrial 100L	01
07	Ventilador parede	60cm	03

**RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS Sede da Prefeitura**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	07
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
03	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
04	Ar condicionado Split	24mil BTUS HI_WALL	02
05	Ar condicionado Split	30mil BTUS HI_WALL	01
06	Ar condicionado Split	36mil BTUS Piso Teto	02
07	Ar condicionado Split	48mil BTUS Piso Teto	01
08	Ar condicionado Split	60mil BTUS Piso Teto	03
09	Geladeira 01 porta	280L	02
10	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	04
11	Ventilador parede	60cm	01

**SECRETARIA PLANEJAMENTO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	7,5mil BTUS	01
02	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	04
03	Geladeira 01 Porta	280L	01
04	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01

**SECRETARIA MEIO AMBIENTE**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 Porta	280L	01
03	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador parede	60cm	03

**CONSELHO TUTELAR NORTE**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01

02	Geladeira 01 Porta	280L	01
03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador parede	60cm	02

#### JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 Porta	280L	01
03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador parede	60cm	01

#### TIRO DE GUERRA

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 Porta	280L	01
03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
04	Ventilador parede	60cm	04

#### ESTAÇÃO JUVENTUDE

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEDE

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
02	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
03	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	03
04	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
05	Ar condicionado Split	24mil BTUS HI_WALL	02
06	Ar condicionado Split	36mil BTUS Piso Teto	01

07	Geladeira 01 porta	280L	02
08	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
09	Freezer 02 portas	519L	01
10	Ventilador parede	60 `cm	02

**CRASS - Severina Celestino (Morro)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	03
03	Ar condicionado Split	24mil BTUS HI_WALL	02
04	Ar condicionado Split	36mil BTUS Piso Teto	02
05	Geladeira 01 porta	280L	03
06	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
07	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	02
08	Ventilador parede	60cm	01

**CRASS - Geralda Medeiros (São Sebastiao)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	18mil BTUS Hi-Wall	04
04	Geladeira 01 Porta	280L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
07	Ventilador parede	60cm	08

**CRASS - Mariana Alves (Monte Castelo)**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12 mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 porta	280L	02
03	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	03
04	Ventilador parede	60 cm	04

### CRASS - Capitão Manoel Gomes (Belo Horizonte)

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 porta	280L	01
02	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
03	Ventilador parede	60 cm	02

53

### CASA DE ACOLHIMENTO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
05	Ventilador parede	60 cm	01
05	Maquina de Lavar roupa	Automática 13Kg	01

### CENTRO DIA DO IDOSO

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Geladeira 01 porta	280L	02
02	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01
03	Freezer 01 porta	Horizontal 215L	01
03	Ventilador Parede	60 cm	08

### CREAS

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	03
02	Ar condicionado Split	12 mil BTUS Hi-Wall	01
03	Ar condicionado Split	18 mil BTUS Hi-Wall	01
04	Geladeira 01 porta	280L	01

### CENTRO POP

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	02

02	Ar condicionado Split	12 mil BTUS Hi-Wall	01
03	Geladeira 01 porta	280L	01
04	Freezer 01 porta	215L	01
05	Geláguia Garrafão	Coluna 2L	01

**SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Geladeira 01 porta	280L	01
03	Ventilador parede	60 cm	01

**ALMOXARIFADO CENTRAL.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado ACJ	10mil BTUS	01
02	Geladeira 01 porta	280L	01
03	Ventilador parede	60 cm	01

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Bebedouro pressão	Coluna industrial 2L	01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	9mil BTUS Hi-Wall	01
02	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	02

**BANCO DE ALIMENTOS.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ar condicionado Split	12mil BTUS Hi-Wall	01
02	Câmara fria de alimentos 4,2m <sup>2</sup>	6000L	01
04	Freezer 01 porta	215L	10

04	Freezer 02 porta	519L	04
05	Ventilador parede	60 cm	02

**TOTAL GERAL DE TODO ARES CONDICIONADO.**

Item	Descrição	Tipo	BTUS	Quantidade
01	Ar condicionado	ACJ	7,500	19
02	Ar condicionado	ACJ	10,000	15
03	Ar condicionado	ACJ	12,000	05
04	Ar condicionado	ACJ	18,000	02
05	Ar condicionado	ACJ	30,000	02
06	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	9,000	340
07	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	12,000	149
08	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	17,500	02
09	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	18,000	172
10	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	24,000	133
11	Ar condicionado	SPLIT Hi-Wall	30,000	03
12	Ar condicionado	SPLIT PISO TETO	36,000	19
13	Ar condicionado	SPLIT PISO TETO	18,000	03
14	Ar condicionado	SPLIT PISO TETO	24,000	01
15	Ar condicionado	SPLIT PISO TETO	48,000	01
16	Ar condicionado	SPLIT PISO TETO	60,000	05

**TOTAL GERAL DE TODOS REFRIGERADORES, (01) UNIDADES.**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Cama fria Para alimento tamanho ao quadrado 4,2m <sup>2</sup>	6000 Litro	01

**TOTAL GERAL DE TODOS REFRIGERADORES**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Geladeira 01 Porta	280L	173
02	Geladeira 02 Portas	468L	22
03	Geláqua Garrafão	Coluna 2L	80
04	Bebedouro Pressão	Coluna industrial 2L	74
05	Bebedouro de torneira	Industrial 100L	28
06	Freezer 01 porta	Vertical 468L	15
07	Freezer 01 Porta	Horizontal 215L	26
08	Freezer 02 Portas	Horizontal 519L	27
09	Frigobar	120L	03

**TOTAL GERAL DE TODOS VENTILADOR**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Ventilador Parede	60cm	515
02	Ventilador Teto	03 Pás	62

**TOTAL GERAL DE TODOS MAQUINAS DE LAVAR**

Item	Descrições	Tipo	Quantidades
01	Maquina de Lavar Roupa	Automática 13 Kg	04
02	Tanque de Lavar Roupa	Sem Automático 10kg	02

**4. PRAZO DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto licitatório deverá ser realizado no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência da ARP (Ata de Registro de Preços) será de 12 (doze) meses, contados a partir da datada sua assinatura.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

**6.1.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta e não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

**6.1.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

**6.1.4** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.

**6.1.5** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

**6.1.6** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

**6.1.7** Garantir a qualidade e eficiência dos produtos pelo prazo de 01 (um) ano;

**6.1.8** Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que forem considerados inadequadas ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

**6.1.9** Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

**6.1.10** Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



**6.1.11** Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.12** Os produtos deverão ser entregues na sede do município de Patos/PB, em até 02(dois) dias uteis contados a partir do recebimento da ordem de compras.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 8.666/93;

**7.2** Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução;

**7.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.4** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação;

**7.5** Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

**7.6** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital;

**7.7** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

## **8. PENALIDADES.**

**8.1.** De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, multa calculada dentro do seguinte parâmetro:

**8.1.1** Ocorrendo atraso injustificado de até 02 (dois) dias úteis no fornecimento de qualquer um dos itens, após o prazo estabelecido para entrega, será imposta à contratada multa de 2% (dois por cento) sobre a remessa solicitada, por ocorrência.

**8.2.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro do seguinte parâmetro: Pela entrega parcial, deverá ser aplicada à futura contratada multa de 10% sobre o valor dos não fornecimentos, por ocorrência.

**8.3.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**8.4.** A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

**9.2** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**9.3** É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

**9.4** Os documentos apresentados na fase de habilitação que não expressem prazo de validade terão o seu prazo estabelecido como 60 (sessenta) dias corridos desde o dia de sua emissão;

9.5 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINALDA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

9.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

9.8 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

9.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail [licitação@patos.pb.gov.br](mailto:licitação@patos.pb.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

9.10 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, a Pregoeira, no endereço citado no campo II deste Edital;

9.11 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

9.12 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

9.13 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

9.14 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

9.15 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

9.16 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

9.17 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

## ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2018**

59

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguia e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 09.084.815/0001-70, sediada a Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro - Patos/PB, por seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° ..... e do CPF n° ....., residente e domiciliado no município de Patos/PB, nos termos do art. 15, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 046/2005, em face de classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N° .../2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante às cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir:

### FORNECEDOR(S)

I - Nome da Empresa....., CNPJ ..... com sede na ..... representada neste ato por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade n° ..... e do CPF n° .....

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguia e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos**, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos, no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° .../2018, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço dos licitantes;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Patos a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 2. DO PREÇO.

2.1. Os preços, os fornecedores e as especificações dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-----	-------	----------------	-------------

1	AR CONDICIONADO ACJ DE: 7.500 A 12.000 BTUS	UND	80		
2	AR CONDICIONADO ACJ DE: 18.000 A 30.000 BTUS	UND	08		
3	AR CONDICIONADO SPLIT Hi-Wall DE: 9.000 A 12.000 BTUS	UND	600		

### 3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 3.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. DOS PRAZOS.**

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo estabelecido no Edital, a contar da convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Patos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Patos.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, improrrogáveis, contados da assinatura da presente ata.

#### **5. DOS PAGAMENTOS.**

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

#### **6. DA CONTRATAÇÃO.**

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, A Prefeitura Municipal de Patos, firmará contrato, ou emitirá ordens de fornecimento, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

6.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

6.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

#### **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.3. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.4. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização

para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.4.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.5 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.6. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.1.3 e 8.1.4;

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO DE PATOS;

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

7.7. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Patos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa a Contratada, sob pena e multa.

#### **8. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93;

8.2. Caso a Prefeitura Municipal de Patos, não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90);

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES.**

**São obrigações do FORNECEDOR**, aquelas previstas no Termo de Referência, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

10.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação;

10.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados do FORNECEDOR intentarem reclamações trabalhistas contra a Prefeitura Municipal de Patos, não respondendo A Prefeitura Municipal de Patos, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista;

10.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente ajuste;

10.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

10.5 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

10.6 Manter-se durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.7 Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

10.8 A DETENTORA DA ATA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

**São obrigações da CONTRATANTE**

11.9 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula 5 deste instrumento.

#### **12. PRAZO DE ENTREGA**

4.1 O objeto licitatório deverá ser entregue no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação junto a Prefeitura Municipal de Patos/PB, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

### **13. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

13.1. Para atender unicamente aos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os valores a seguir, conforme propostas de preços finais, anexas a esta Ata.

### **14. DA PUBLICAÇÃO.**

Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial.

### **15. CONDIÇÕES GERAIS.**

15.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

\_\_\_\_\_  
DETENTORA DA ATA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ..../2018  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2018  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Av. Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr ....., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF Nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Patos/PB, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ....., situada ....., na cidade de ....., representada pelo senhor(a)....., portador do da cédula de identidade nº ..... e do CPF Nº ....., denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº ....., na modalidade Presencial nº ..../2018 - REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguas e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos.
2. Descrição dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO ACJ DE: 7.500 A 12.000 BTUS	UND	80		
2	AR CONDICIONADO ACJ DE: 18.000 A 30.000 BTUS	UND	08		

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de ..... (.....).
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. A Prefeitura Municipal de Patos - PB, reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO**

3.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A forma de prestação de serviços do objeto deste contrato será INTEGRAL.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência será de .... (.....) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Poderá este contrato sofrer aditamento, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, mediante celebração de termo de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. Lei Orçamentaria Anual - Exercício Financeiro de 2018.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação dos serviços objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados a CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

- 7.2. Fornecer os serviços de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato;
- 7.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 7.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 7.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- 7.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- 7.10. Promover, por sua conta e risco, a execução dos serviços;
- 7.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.13. Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas durante a vigência deste contrato;
- 7.14. Fornecer os serviços solicitados em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas do Contrato a ser assinado com base neste objeto;
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do objeto contratado;
- 9.3. Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

- 9.4. Prestar informações e esclarecimentos necessários à realização deste objeto;
- 9.5. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 9.6. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 9.7. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar a execução do contrato de forma satisfatória.
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.10. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 9.11. Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2. Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

11.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

11.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

11.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multo sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

11.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do Superintendente de Trânsitos, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..../2018, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

13.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Patos - PB, não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

14.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Patos

\_\_\_\_\_  
contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
NOME/RG

2. \_\_\_\_\_  
NOME/RG

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

71

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de materiais elétricos (ar condicionado, câmara fria, ventiladores, geláguas e freezer) incluindo os materiais, peças, higienização e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Prefeitura Municipal de Patos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO ACJ DE: 7.500 A 12.000 BTUS	UND	80		
2	AR CONDICIONADO ACJ DE: 18.000 A 30.000 BTUS	UND	08		
3	AR CONDICIONADO SPLIT Hi-Wall DE: 9.000 A 12.000 BTUS	UND	600		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.

d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

Assinatura / Carimbo

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ N° ..., sediada na ...., por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

**ANEXO VI - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa .....com sede na Rua .....N°...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o N°.....credencia o senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° ....., residente à rua ....., n° .....como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial n° .../2018 - SRP, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

74

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS  
CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer a Prefeitura Municipal de Patos, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

75

**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome empresarial da licitante) ....., por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ...de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

76

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(empresa), inscrita no CNPJ n° ....., declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

77

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI  
8.666/93.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Patos, na modalidade Pregão Presencial n°.../2018, do tipo Menor Preço por ITEM que objetiva a ....., com data da reunião inicial marcada para o dia .... de ..... de 2018, às ../.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

Assinatura \_\_\_\_\_  
do representante legal da empresa

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ..../2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ..../2018

78

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada Prefeitura Municipal de Patos, na modalidade Pregão Presencial n°.../2018 - SRP, que objetiva a ....., com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2018 as ...:.. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ..de ... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa